CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CFN

CONVITE N° 1/2007

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. A Comissão de Licitação do Conselho Federal de Nutricionistas, instituída pela Portaria CFN nº 14/2006, de 12 de novembro de 2006, torna público que fará realizar, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, licitação na modalidade **Convite**, do **tipo menor preço**, nos seguintes termos:

Abertura: dia 23 de MARÇO de 2007.
Entrega da documentação e propostas: às 10:00 horas
Local da Licitação: SRTV Sul, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília (DF).
Contatos e Informações: No endereço acima, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Telefone: 3225-6027, Fax: 3323-7666. E-mail: cfn@cfn.org.br. Site: www.cfn.org.br.
Da obtenção do Edital: O edital poderá ser obtido no endereço acima ou através do E-mail: cfn@cfn.org.br ou no Site: www.cfn.org.br

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se à contratação de Hotel para prestação de serviços de apoio logístico ao evento - **II Congresso Nacional do Sistema CFN/CRN** - que ocorrerá no período de 15 a 18 de maio de 2007, em Brasília/DF, com a participação de aproximadamente 150 (cento e cinqüenta) pessoas, conforme as especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I), que é parte integrante deste Convite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e atendam às demais exigências deste Ato Convocatório.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos e propostas da seguinte forma:

ENVELOPE 1: CONVITE N° 1/2007 – DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE 2: CONVITE N° 1/2007 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.3. Quaisquer esclarecimentos em relação à licitação poderão ser solicitados diretamente à Comissão de Licitação no endereço e horário constante do item 1.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Para demonstração da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação técnica exigir-se-á das licitantes a seguinte documentação, a ser apresentada no ENVELOPE N° 1:

a) ato constitutivo ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente e que comprove que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação;

b) comprovante de inscrição no CGC/MF ou CNPJ;

c) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, ou do Distrito Federal, da sua sede;

d) prova de quitação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas:

i) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e
ii) pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de quitação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

f) prova de quitação para com a Fazenda Municipal do local da sua sede (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CEF;

h) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS;

i) prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração sob as penas da lei;

j) documento que comprove a classificação pelo órgão competente de, no mínimo, 4 (quatro) estrelas.

4.2. Os documentos necessários à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por agente do CFN.

4.2.1. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes. Não havendo referência quanto ao prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante.

5.1.1. A proposta de preços será válida por 30 (trinta) dias, inferindo-se essa validade no caso de omissão.

5.2. Os documentos que devam fazer parte das propostas poderão ser apresentados na forma do subitem 4.2 deste Convite.

5.3. A proposta de preços deverá conter o valor para todos os serviços especificados no objeto da presente licitação, estipulados conforme o Projeto Básico (Anexo I).

5.3.1. A proposta de preços deverá indicar o preço unitário de cada item, e o preço global dos serviços, assim entendido o valor total a ser despendido no período de duração do II Congresso Nacional do Sistema CFN/CRN, constante no item 2.1.

5.4. Os preços serão estipulados em Reais, neles já se considerando incluídas todas as despesas e encargos que possam incidir sobre a prestação de serviços.

5.5. O valor proposto será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração do mesmo, salvo nas condições previstas na Lei n° 8.666 e suas alterações.

6. QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes, devidamente fechados, serão apresentados na forma do item 3.2 deste Convite, devendo deles constar o nome do licitante e o endereçamento ao Conselho Federal de Nutricionistas.

6.2 Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará:

a) se procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

b) no caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A fase de habilitação compreende o exame dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e dos documentos de qualificação técnica. O julgamento das propostas compreende o processo de avaliação da proposta de melhor preço, dentre aquelas apresentadas pelos licitantes habilitados.

7.2. A Comissão de Licitação ou o funcionário por ela designado, na data e horário fixados neste Convite, procederá ao recebimento dos envelopes e dará início à fase de habilitação, decidindo quanto a esta.

7.2.1. Uma vez recebidos os envelopes com documentação e as propostas, não serão mais admitidos pedidos de retificação de preço ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.3. Resolvida a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "Proposta de preço" – Envelope nº 2 -, exclusivamente dos licitantes habilitados, nos dias e horários previamente comunicados.

7.4. No julgamento das propostas de preços, preliminarmente serão DESCLASSIFICADAS aquelas que:

a) forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste Convite e da Lei n° 8.666;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

c) apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

7.4.1 Conhecidas as propostas de preços serão elas classificadas segundo o valor global proposto, assim entendido o somatório de todos os valores devidos para a realização do II Congresso Nacional do Sistema CFN/CRN.

7.4.2. Não havendo outro impedimento, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante que tiver ofertado a proposta de menor valor global.

7.4.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação convocará as licitantes empatadas a apresentarem, no prazo de 2 (dois) dias, em sessão pública, novas propostas.

7.4.4. Atendido o item 7.4.3 e persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio logo após a apuração do fato.

7.4.5. A convocação prevista no item 7.4.3. já informará a possibilidade de realização sucessiva de sorteio, na mesma sessão de apresentação das novas propostas, caso persista o empate.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A execução do objeto da licitação, inclusive as sanções decorrentes da inexecução parcial ou total regular-se-á pela Minuta de Contrato (Anexo 2), que é parte integrante deste Ato Convocatório.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

9.2 A Comissão de Licitação poderá relevar omissões puramente formais, nos documentos e Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o

caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e será dado conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

9.4 O Conselho Federal de Nutricionistas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta , ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

9.5 Os recursos administrativos eventualmente interpostos de conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Nutricionistas no endereço indicado no preâmbulo, observados os prazos legais.

9.6 O foro eleito para apreciação de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

9.7 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta do Elemento de Despesa referido no item 17 do Projeto Básico (Anexo I).

Brasília (DF), 12 de março de 2007.

Coordenadora da Comissão de Licitação

CONVITE CFN N° 1/2007 – ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° /2007	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Convite nº 1/2007

1) CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o n° 00.579.987/0001-40, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Sala 406, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pela Presidente, , portadora da Carteira de Identidade n° , expedida pela SSP/ e do CPF n° , e pela Tesoureira, , portadora da Carteira de Identidade n° , expedida pela SSP/ e do CPF n° , doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

2) CONTRATADA(O):

, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° , com endereço no , Brasília (DF), CEP , representada(o) neste ato por , portador(a) da Carteira de Identidade n° , expedida pela SSP/ e do CPF n° , residente e domiciliada em Brasília (DF), doravante designada(o) **CONTRATADA(O)**.

3) DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Contrato é firmado com amparo no resultado da licitação que se processou pelo Convite n° 1/2007, em que se sagrou vencedor(a) o(a) CONTRATADO(A).

4) OBJETO:

Provimento de infra-estrutura e prestação de serviços para a realização do evento ***II CONGRESSO NACIONAL DO SISTEMA CFN/CRN,*** observadas as especificações contidas no Projeto Básico que será parte integrante deste instrumento e compreendendo:

4.1) locações:

I - 1 (um) Auditório ou Anfiteatro com capacidade para 150 (cento e cinqüenta) pessoas sentadas;

II - 9 (nove) salas, sendo assim distribuídas:

a) 2 (duas) salas com capacidade para 10 (dez) pessoas;
b) 3 (três) salas com capacidade para 15 (quinze) pessoas;
c) 3 (três) salas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas);
d) 1 (uma) sala para Secretaria Geral do evento com capacidade para 10 (dez) pessoas.

III - espaço próprio, com capacidade para 150 (cento e cinqüenta) pessoas, para a

realização de um coquetel;

IV - espaço próprio, com capacidade para 150 (cento e cinqüenta) pessoas, para a realização de coffee-break.

4.2) serviços:

I - água: diariamente;
II - café: diariamente;
III -chá: diariamente;
IV - coffee break: dias 16 (manhã e tarde), 17 (manhã e tarde) e 18 (manhã) de maio de 2007;
V - coquetel: dia 15 de maio de 2007 (noite);
VI - instalação e manutenção de bebedouros tipo geladeira, com garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento de copos descartáveis e lixeira.
VII – telefone para recepção de chamadas: diariamente.

4.3) mobiliário e recursos humanos:

I - Para o coquetel de abertura deverá ser fornecido todo o material necessário para a realização do evento, fornecendo ainda:

a) garçons;
b) mesas;
c) cadeiras;
d) toalhas;
e) ornamentação;
f) utensílios.

II - Para os coffee-break deverá ser fornecido todo o material necessário para a realização do evento, fornecendo ainda:

a) mesas;
b) toalhas;
c) utensílios.

III – Para o Auditório:

a) mesa de cerimônia;
b) cadeiras;
c) poltronas;
d) mesas auxiliares.

IV – Para as salas e balcão:

a) Mesas;
b) Cadeiras.

5) CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no período de 15 a 18 de maio de 2007, observada a programação constante no item 4.

6) DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

Ressalvado o disposto na cláusula 5, o prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser rescindido antecipadamente nas seguintes situações:

I) nos casos previstos em lei;

II) amigavelmente, a qualquer momento, desde que da rescisão não resulte solução de continuidade das atividades iniciadas e nem prejuízos ao **CFN**;

III) unilateralmente pelo **CFN**, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurada à(ao) **CONTRATADA(O)** ampla defesa.

6) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do **CFN** para o Elemento de Despesa n° do Plano de Contas do CFN de 2007.

7) DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS:

Pelos serviços contratados o **CFN** pagará à(ao) **CONTRATADA(O)** os seguintes valores:

7.1) locações:

I - 1 (um) Auditório ou Anfiteatro:
a) valor unitário (a diária): R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

II - 9 (nove) salas:
a) valor unitário (a diária): R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

III - espaço próprio para a realização de um coquetel:
a) valor unitário (a diária): R$
b) valor total (que corresponderá ao valor unitário): R$

IV - espaço próprio para a realização de coffee-break:
a) valor unitário (a diária): R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

7.2) serviços:

I - água:
a) valor unitário: R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

II - café:
a) valor unitário: R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

III - chá:
a) valor unitário: R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

IV - coffee break:
a) valor unitário: R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

V - coquetel:
a) valor unitário: R$
b) valor total (que corresponderá ao valor unitário): R$

VI - instalação e manutenção de bebedouros tipo geladeira com garrafões de 20 (vinte) litros:

a) valor unitário (diária):R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

VII -fornecimento de copos descartáveis e lixeira:

a) valor unitário (diária):R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

VIII – telefone para recepção de chamadas:

a) valor unitário (diária):R$
b) valor total estimado para o período do evento: R$

7.3) os valores contratados são fixos e irreajustáveis;

7.4) sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)** e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação;

7.5) o valor total do Contrato é estimado em R$ ( ).

8) DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

8.1 obrigações da Contratada são as seguintes:

a) nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFN;

b) assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do Convite nº 1/2007;

d) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas eventuais;

f) prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Contrato e no Projeto Básico Anexo ao Convite nº 1/2007;

g) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

h) substituir, às suas expensas, o equipamento em que se verificar defeitos ou incorreções;

i) todo o local do evento deverá estar pronto, com os móveis em perfeito estado de utilização, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;.

j) arcar com eventuais prejuízos causados ao CFN ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

k) manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com o(a) Contratado(a), conforme determina a legislação trabalhista vigente;

l) Ao(à) Contratado(a) caberá, ainda:

1. responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

2 A inadimplência do(a) Contratado(a), com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CFN, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o(a) Contratado(a) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CFN.

3. entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

a) todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados;

b) os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;

4. os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durantes os horários indicados neste Contrato.

9) DAS OBRIGAÇÕES DO CFN:

As obrigações do CFN são as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFN, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
II - transmitir ao preposto do(a) Contratado(a) toda e qualquer demanda;
III - efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a), após o devido ateste da nota fiscal/fatura;
IV - aplicar ao(à) Contratado(a) as penalidades regulamentares e contratuais;
V - comunicar ao(à) Contratado(a) quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);
VI - rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o(a) Contratado(a) executar fora das especificações deste Contrato.

10) PENALIDADES:

Nos casos da inexecução parcial ou total do **CONTRATO**, a(o) **CONTRATADA(O)** ficará sujeita às penalidades indicadas nos incisos seguintes, cuja aplicação guardará proporcionalidade com a gravidade da falta:

I) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da locação ou do serviço, no caso de inexecução parcial;

II) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do **CONTRATO** (cláusula 7, item VII), no caso de inexecução total;

III) demais penalidades previstas nas normas de regência do **CONTRATO**.

11) NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente **CONTRATO** rege-se pelas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

12) DO FORO:

O foro competente para a solução dos conflitos decorrentes do **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO**, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e testemunhas.

Brasília (DF), de de 2007.

ASSINATURAS:	
PELO CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
Presidente do CFN	
Tesoureira do CFN	

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: